



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 3830 · CAXIAS (MA), SEXTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2019

Edição de Hoje: 05 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 131/2019.

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e com fundamento no artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caxias - III CMSAN, a ser realizada na cidade de Caxias - MA, no dia 08 de agosto de 2019, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, Resolução nº 001/2019.

Parágrafo único. O COMSEAN coordenará a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - III CMSAN, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 09 da Lei nº 1.817, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - IIIª CMSAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e os direitos a soberania alimentar por meio da implementação da política e do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - O COMSEAN e o Poder Público por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN estimularão a realização de Conferências Municipais.

Art. 4º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - III CMSAN, serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

Fabio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI, PARA O MANDATO DE DOIS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1.751/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme segue:

Nº	MEMBROS	NOMES
01	MEMBRO	FRANCISCO DE JESUS COSTA
02	MEMBRO	JOÃO LUIS FERRO NETO II
03	MEMBRO	ANTONIO DE PADUA PAIVA
04	SUPLENTE	LEANDRO DE JESUS DOS SANTOS
05	SUPLENTE	THUAN CAIQUE LIMA DE SOUSA
06	SUPLENTE	FRANCISCO ANTUNES NETO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA DEZOITO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2433/2019

Reconhece de utilidade pública a Igreja Batista da Paz (IBPAZ) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Caxias -MA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2434/2019

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Vigilantes da Região dos Cocais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Caxias -MA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Vigilantes da Região dos Cocais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DATA DE REALIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAXIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN no Município de Caxias – MA, na sua reunião ordinária em 18 de junho de 2019 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1871/09 de 21 de outubro de 2009 que altera a Lei Municipal nº1671/06 de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprova o dia 08 de agosto de 2019, a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caxias.

Art. 2º. – O tema da Conferência: “Brasil e o Mapa da Fome: Estratégias de Superação da Insegurança Alimentar no Maranhão”.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias (MA), 18 de junho de 2019.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do COMSEAN

RESOLUÇÃO Nº 002/19 DE 18 DE JUNHO DE 2019 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CAXIAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN no Município de Caxias – MA, na sua reunião ordinária em 18 de junho de 2019 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1871/09 de 21 de outubro de 2009 que altera a Lei Municipal nº1671/06 de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a criação da Comissão organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caxias.

Art. 2º. – A comissão esta formada pelos seguintes membros:

Membros do COMSEAN

- Nathália Coelho Soares
- Lícia Regina Silva Costa Pinheiro
- Delma Silva Tatagiba de Oliveira
- Maria Júlia Souza Santos

Membros das Secretarias

- Claudyanne do Nascimento Costa – Secretária de Agricultura
- Elani Cristina Silva de Almeida – Secretária da Mulher

Art. 3º - As atribuições da Comissão Organizadora são:

- I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da III CMSAN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- II – Apreciar e deliberar sobre as propostas das subcomissões;
- III – Encaminhar para a Plenária do CONSEA Estadual e submeter à sua apreciação as propostas da CMSAN para a VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CESAN;
- IV – Definir a quantidade de delegados para CMSAN e a forma de sua eleição ou escolha;
- V - Enviar para o CONSEA-MA o relatório final da CMSAN e a lista dos delegados à VI CESAN no prazo determinado pelo Grupo Executivo da referida CESAN.
- VI – Elaborar o Regimento Interno e todos os procedimentos referentes ao conteúdo e metodologia;
- VII – Supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da III CESAN e consolidar o relatório final.
- VIII – Propor condições de infraestrutura e orçamento necessários à realização da III CMSAN;
- IX – Elaborar plano de comunicação e de mobilização para CMSAN;
- X – Estimular a organização e a realização da CMSAN no âmbito Municipal como etapa importante para o processo das CESAN e CNSAN;
- XI – Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da III CMSAN.

Art. 4º. – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caxias (MA), 18 de junho de 2019.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do COMSEAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

